



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 19/89

DATA: 29 de dezembro de 1989.

SUMULA: DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1990 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita em NCz\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzados novos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	59.990.000,00
Receita Tributária.....	6.193.000,00
Receita Patrimonial.....	2.570.000,00
Receita Industrial.....	920.000,00
Receita de Serviços.....	420.000,00
Transferências Correntes.....	49.620.000,00
Outras Receitas Correntes.....	267.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	10.010.000,00
Operações de Créditos Internos.....	500.000,00
Alienações de Bens.....	120.000,00
Transferências de Capital.....	9.380.000,00
Outras Receitas de Capital.....	10.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	70.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentem o seu detalhamento em Projetos e Atividades por Órgãos, Unidades Orçamentárias e por categorias Econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

### POR ÓRGÃOS

#### LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores..... 2.600.000,00

#### EXECUTIVO

Governo Municipal..... 2.415.000,00

Secretaria de Administração..... 7.500.000,00

Secretaria da Fazenda..... 2.880.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Viação e Obras Públicas.....	23.450.000,00
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.....	9.905.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.....	14.540.000,00
Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.	1.710.000,00
Administração Geral do Município.....	5.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	70.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado

a:


I - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com o Artigo 67 de Emenda Constitucional nº 01 de 17.10.69;

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares - até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total orçado para as despesas do Exercício, servindo como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;

III - Realizar operações de Créditos até o limite de NCz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos), para manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, aos 29 de dezembro de 1989.

  
IVAR RANZI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*Koex*

DIA: 17-01-90

PÁGINA: 16